

**PORTARIA *ad referendum* Nº. 06/2020 – CSPP,  
DE 24 DE JULHO DE 2020.**

**Dispõe sobre a prorrogação excepcional dos prazos de vigência de bolsas de Mestrado e Doutorado no âmbito do Programa de Bolsas de Pós-graduação (PBPG)**

A Pró-reitora de Pós-graduação e Pesquisa, *ad referendum* ao Conselho Setorial de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições, considerando:

- o objetivo central do Programa de Bolsas de Pós-graduação (PBPG) de proporcionar melhores condições para o desenvolvimento e a consolidação dos cursos que integram os Programas de Pós-graduação da UFJF por meio da oferta de bolsas de estudo, conforme Resolução nº. 23/2016 – CSPP;
- a Resolução nº. 10/2020 do Conselho Superior;
- a suspensão excepcional dos prazos para defesa de dissertação ou tese no âmbito dos programas de concessão de bolsas da CAPES, preconizada na Portaria CAPES nº. 36, de 19 de março de 2020;
- a Resolução nº. 01/2020 do Conselho Setorial de Pós-graduação e Pesquisa;
- a atual conjuntura de calamidade pública e pandemia decorrente do novo coronavírus; e
- a instauração de procedimentos emergenciais para a imperiosa necessidade de se evitar a contaminação em larga escala com máxima redução da exposição de pessoas ao novo coronavírus, que ocasionou substanciais obstáculos de mobilidade urbana e flagrante prejuízo à saúde pública;

**RESOLVE, de forma emergencial e temporária:**

Art. 1º – Autorizar, nos termos desta Portaria, a prorrogação dos prazos de vigência das bolsas de estudo de Mestrado e Doutorado concedidas no âmbito do Programa de Bolsas de Pós-graduação (PBPG/UFJF) quando as restrições decorrentes do isolamento social necessário ao combate à pandemia da COVID-19 tenham afetado o regular desenvolvimento do curso de Pós-graduação ou o adequado desempenho dos mestrandos e doutorandos.

Art. 2º – A prorrogação autorizada por esta Portaria:

- I – destina-se a atender, precipuamente, as necessidades de financiamento a mestrandos e doutorando para o desenvolvimento ou a conclusão dos respectivos cursos;
- II – não poderá ter prazo superior a 3 (três) meses, acrescentados ao tempo total original de vigência da bolsa; e
- III – não poderá se estender para além da data de titulação do beneficiário.

Art. 3º – São circunstâncias que ensejam a prorrogação autorizada por esta Portaria:

- I – o cancelamento ou o adiamento de atividades presenciais necessárias ao desenvolvimento do curso, que não possam ser supridas adequadamente por meio do Ensino Remoto Emergencial ou outros meios, tais como atividades laboratoriais ou de campo, coleta de dados, entre outras;

**CSPP – CONSELHO SETORIAL DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

II – restrições temporárias de acesso às instalações necessárias ao desenvolvimento das atividades do curso; ou

III – outras situações que tenham imposto dificuldades não antevistas aos mestrandos e doutorandos, respeitados os limites fixados por esta Portaria.

Art. 4º – A prorrogação poderá ser aplicada às bolsas em vigor em 30/06/2020, com extensão de prazo a contar do mês de julho de 2020, e àquelas que vierem a ser concedidas durante o período de restrições relacionado à pandemia de COVID-19.

Parágrafo único – No caso das bolsas de cota “Empréstimo”, será necessária prévia autorização da Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa para ocorrência da prorrogação, uma vez que são cotas de distribuição excepcional. No caso das cotas de bolsas “Rodízio”, a prorrogação estará assegurada, respeitados os limites e previsões desta Portaria.

Art. 5º – A decisão sobre a prorrogação das bolsas caberá, exclusivamente, à coordenação de cada Programa de Pós-graduação, considerando as diretrizes e princípios da política de bolsas do PBPG/UFJF.

Parágrafo único – Caberá a cada coordenação de Programa de Pós-graduação, o encaminhamento das solicitações de prorrogação excepcional das bolsas à Gerência competente da Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa. As solicitações deverão ser formalizadas por Ofício e encaminhadas, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), até o quinto dia útil de cada mês.

Art. 6º – As bolsas prorrogadas continuarão ocupando cota, não sendo admitidos cadastramentos concomitantes ou que façam exorbitar a cota regularmente concedida ao curso.

Art. 7º – Esta Portaria tem caráter temporário e vigorará, exclusivamente, para os bolsistas ativos durante o período de emergência em saúde pública de importância nacional em decorrência da COVID-19 ou até que seja editado novo ato pelo Conselho Setorial de Pós-graduação e Pesquisa.

Art. 8º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz de Fora, 24 de julho de 2020.



Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Mônica Ribeiro de Oliveira  
Pró-reitora de Pós-graduação e Pesquisa  
Presidente do CSPP